



TRANSCRITO: .
Livro <i>Proprio</i> Fl. <i>12</i>
Pag. <i>169 e 178</i>
Em. <i>11/08/00</i>
<i>José - 1698</i>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 11 DE agosto DE 2000.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para atender a despesa, assim codificada:

- |                           |  |
|---------------------------|--|
| Unidade Orçamentária      | - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.                          |
| Funcional Programática    | - 08.42.188.2.032  |
| Nome do Programa          | - Convênio PNAE/RJ   |
| Valor Total<br>(centavos) | - R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos) |
| Categorias Econômicas     | - 3120.00  |



**Artigo 2º** – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 11 de agosto de 2000.

*Waldir Ferreira Mexius*  
Waldir Ferreira Mexius  
Prefeito Municipal

M015/2000